EMENDA Nº. 52 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a ***AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABRIGO E/OU ABANDONO,*** no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a *AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABRIGO E/OU ABANDONO,* no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 51.132,28 (cinquenta e hum mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de *REALIZAR A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABRIGO E/OU ABANDONO*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABRIGO E/OU ABANDONO*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R$ 51.132,28 (cinquenta e hum mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	**02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS.
Ação	**2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 51.132,28 (cinquenta e hum mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos),**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL - SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25

Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *AÇÃO 2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental*, buscando cumprir a finalidade auxiliar o Município, subsidiando parte dos custos utilizados para a *AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABRIGO E/OU ABANDONO*, no Município de Parnamirim/RN.

Conforme sempre defendemos, investir na causa animal, conferindo suporte às ações da Vigilância Epidemiológica, também é uma forma direta de se investir na saúde pública. Partindo dessa premissa, destinamos, a título impositivo, o **valor de R$ 51.132,28 (cinquenta e hum mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a extrema importância da aquisição de ração para cães e gatos em situação de abrigo e/ou abandono, para contribuir efetivamente com a causa animal, em nossa cidade.

Ora, sabemos que o fornecimento de alimentação adequada é a base para a sobrevivência e o bem-estar dos animais resgatados de situações de abandono ou maus-tratos. Nossa emenda, aqui proposta, garante que os abrigos tenham recursos consistentes para essa necessidade básica, que muitas vezes dependem de doações. Além disso, o próprio Poder Público, muitas vezes, necessita do apoio e parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes para abrigar esses animais resgatados. Instituições e protetores esses que, frise-se, trabalham com recursos limitados e dependem de doações para manter suas atividades.

Desta feita, o financiamento público via emenda parlamentar impositiva fortalece essas entidades, permitindo que elas foquem em outras necessidades, como cuidados

veterinários, castração e busca por adoção responsável, incentivando, ainda, a conscientização sobre *o combate o abandono*, que é um crime previsto em lei, além de garantir dignidade e qualidade de vida aos cães e gatos em situação de vulnerabilidade, tratando esses animais com o mínimo que necessitam para sobreviver, que é a alimentação, demonstrando responsabilidade social e união do Poder Executivo com o Legislativo e a sociedade civil organizada pelo bem da causa animal.

Destarte, frisamos que tal medida, aqui representada por esta Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para, novamente, defender e fomentar a continuidade da luta diária que vivenciamos, em prol de uma cidade com maior atenção a políticas públicas voltadas a atender às necessidades e às demandas de protetores de animais, defensores desta causa, sendo esta uma das principais pautas levantadas na Câmara por nosso Mandato, e prioritária da nossa atuação parlamentar.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nitida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva. Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor